

Projeto de Lei Municipal nº 036/2025

Altera a Lei 2.397 de 11 de março de 2022, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Saldanha marinho, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 4 da Lei Municipal nº 2397, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Gabinete do Prefeito

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Chefe do Gabinete do Prefeito	01	05	05
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	01	03	03
Assessor de Comunicação	01	03	03
Assessor Jurídico	01	05	05
Gabinete da Primeira Dama	01	-	

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Coordenador do Departamento de Saúde	01	04	04
Coordenador do Departamento de Assistência Social e Habitação	01	03	03



Supervisor do Posto de Saúde	01	02	02
Diretor Geral do Hospital Municipal	01	04	04
Diretor Técnico do Hospital Municipal	01	05	05
Diretor Clínico do Hospital Municipal	01	05	05
Chefe de Gabinete	02	01	01
Diretor da Unidade Básica de Saúde	01	04	04
Diretor Clínico da Unidade Básica de Saúde	01	05	05
Diretor do Hospital e do Asilo Municipal	01	04	04
Coordenador da Unidade Básica de Saúde	01	03	03
Diretor do Asilo	01	03	03
Coordenador de Imunizações	01	02	02

(...)"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Saldanha Marinho, RS, 20 de janeiro de 2025

olmar Telles do Amaral Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 036/2025, tem por objetivo estabelecer alterações na estrutura administrativa do Município de Saldanha Marinho em virtude da demanda de <u>readequação</u> e especialização do serviço público.

Importante frisar, que as alterações e a readequação de alguns padrões servem, exclusivamente, para atender as necessidades da Administração Municipal, ainda, importante salientar que houve a extinção do Cargo de Diretor do Asilo Municipal e o cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal, o qual passa a integrar às demandas do responsável pela Direção do Hospital e Asilo Municipal.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto de lei municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 20 de janeiro de 2025

olmar Telles do Amaral Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: DIRETOR DO HOSPITAL E ASILO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO

SINTÉTICA

DA

FUNÇÃO:

Coordenar e dirigir as atividades do Hospital e do Asilo Municipal, a fim de que estes atinjam suas finalidades, ministrando atendimento eficiente a todos que o procurarem, estimulando a pesquisa e a educação na área da saúde e participando de programas de saúde comunitária e inclusiva dos asilados do Município.

DESCRIÇÃO

ANALÍTICA

DA

FUNÇÃO:

Coordenar as atividades de apoio do Hospital e do Asilo Municipal, implantando rotinas e providenciando os equipamentos necessários para operar de acordo com as normas técnicas de saúde e bem estar do idoso; Coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes a Hospital e Asilo Municipais nos termos legais, bem como organizar, orientar e chefiar todas as atividades; fazer cumprir a legislação de saúde e atendimento ao idoso asilado no âmbito municipal, em conformidade com a legislação vigente; coordenar a formulação de diretrizes para a elaboração e aplicação da política econômica - administrativa do Hospital e do Asilo Municipal, bem como submeter à apreciação do Prefeito; coordenar proposições de alteração do plano de trabalho ou da proposta orçamentária devidamente fundamentada; coordenar a expedição de normas regulamentares e praticar os demais atos pertinentes a organização e funcionamento do Hospital e Asilo Municipal, nos termos do regimento interno; coordenar a política de pessoal, segundo as diretrizes fixadas pelo Município; coordenar a aquisição de bens, doações e subvenções; coordenar as operações financeiras e o movimento de recursos, na conformidade das normas regulamentares; coordenar a celebração de convênios e contratos com entidades públicas ou privadas da esfera estadual e federal; ser responsável pelo zelo ao patrimônio do Asilo e Hospital Municipal; ser responsável pela área financeira do Asilo e do Hospital Municipal; Representar as Instituições onde se fizer necessário; coordenar a gestão de pessoal, verificando a adequação dos mesmos em relação à estrutura da unidade básica e hospitalar e os objetivos propostos; fazer a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;

FORMA

DE

PROVIMENTO:

CC/

FG

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior concluso na área da saúde REGIME DE TRABALHO: À disposição da Administração Municipal.



CARGO: DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Dirigir as atividades da Unidade Básica de Saúde, a fim de que este atinja sua finalidade, centralizando toda e qualquer questão técnica de interesse da Unidade Básica de Saúde junto à Secretária Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Dirigir as atividades de apoio da Unidade Básica de Saúde, implantando rotinas e providenciando os equipamentos necessários para operar de acordo com as normas técnicas de saúde; Chefiar todos os trabalhos inerentes à Unidade Básica de Saúde nos termos legais, bem como organizar, orientar e chefiar todas as atividades; fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente; coordenar a formulação de diretrizes para a elaboração e aplicação da política econômica - administrativa da Unidade, bem como submeter à apreciação do Prefeito; coordenar proposições de alteração do plano de trabalho ou da proposta orçamentária devidamente fundamentada; coordenar a expedição de normas regulamentares e praticar os demais atos pertinentes a organização e funcionamento da Unidade Básica de Saúde; coordenar a aquisição de bens, doações e subvenções; coordenar as operações financeiras e o movimento de recursos, na conformidade das normas regulamentares; coordenar a celebração de convênios e contratos com entidades públicas ou privadas da esfera estadual e federal; ser responsável pelo zelo ao patrimônio da Unidade Básica de Saúde; ser responsável pela área financeira da Unidade Básica de Saúde; Representar a Instituição onde se fizer necessária; coordenar a gestão de pessoal, verificando a adequação dos mesmos em relação à estrutura da unidade e os objetivos propostos; fazer a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente: Realizar tarefas semelhantes.

FORMA DE PROVIMENTO: CC/FG

REGIME DE TRABALHO: À disposição da Administração Municipal.



CARGO: COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar interinamente as atividades da Unidade Básica de Saúde, a fim de que este atinja sua finalidade, ministrando atendimento eficiente a todos que o procurarem, estimulando a pesquisa e a educação na área da saúde e participando de programas de saúde comunitária, com foco específico nas demandas de pessoal junto à Unidade Básica de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades de apoio da Unidade Básica de Saúde, implantando rotinas e providenciando os equipamentos necessários para operar de acordo com as normas técnicas de saúde, colaborando com a direção da Unidade Básica de Saúde em toda e qualquer demanda pessoal junto à unidade; Coordenar pessoalmente todos os trabalhos inerentes à Unidade Básica de Saúde nos termos legais, bem como organizar, orientar e chefiar todas as atividades; fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente; coordenar a formulação de diretrizes para a elaboração e aplicação da política econômica -administrativa da Unidade, bem como submeter à apreciação da Direção e do Prefeito Municipal; coordenar a aquisição de bens, doações e subvenções; coordenar as operações financeiras e o movimento de recursos, na conformidade das normas regulamentares; Representar a Instituição onde se fizer necessária; coordenar a gestão de pessoal, verificando a adequação dos mesmos em relação à estrutura da unidade e os objetivos propostos; fazer a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente; Realizar tarefas semelhantes.

FORMA DE PROVIMENTO: CC/FG

REGIME DE TRABALHO: À disposição da Administração Municipal.